

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE MAIO DE 2012**

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

##### **EXECUTIVO - FÉRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sra. Vereadora, Maria de Fátima Gomes Fernandes, não vai estar presente à Reunião, por se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

##### **EXECUTIVO – AUSÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu ainda conhecimento que o Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, não vai estar presente à reunião, por cumprimento de obrigações legais.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta.

### **II FEIRA DE EMPREGO, EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que se realizou a 2.<sup>a</sup> edição da Feira de Emprego, Educação e Solidariedade, nos dias 09 e 10 de Maio, organizada pela Câmara Municipal de Bragança, entidade promotora e pelo Centro Social e Paroquial Santos Mártires, entidade coordenadora e executora do Contrato Local Desenvolvimento Social, com um balanço muito positivo, apresentado quer pelos participantes quer pelos inúmeros visitantes que conseguiu atrair.

Pretendeu-se, com esta iniciativa, colocar à disposição da população um evento que aproximasse e envolvesse as empresas, as instituições e os cidadãos de forma a divulgar o mercado de trabalho, a oferta educativa e as valências sociais do nosso concelho.

Teve lugar também uma Conferência intitulada de “Envelhecimento Ativo” a cargo da Dra. Filomena Bordalo, Assessora da Direção da CNIS.

Estiveram presentes cerca de 68 instituições do concelho e fora do concelho, além da participação da PSP, da GNR, do Exército e da Associação Humanitária dos Bombeiros de Bragança, assim como grupos musicais e de dança que efetuaram a animação da Feira.

Decorreu também a Apresentação da Carta Social do Concelho de Bragança, do Guia de Boas Práticas de Intervenção Social no concelho de Bragança e da Plataforma Informática de Monitorização de Apoios Sociais.

Tomado conhecimento.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes**

Pelo Sr. Vereador foi solicitada informação relativamente à forma como vai ser tratada a área denominada Geossítio do Tojal de Pereiros, inserida na área de Expansão da Zona Industrial.

Pelo Sr. Presidente foram entregues os elementos solicitados, nos quais se extrai que a referida área está protegida nos termos do Plano Diretor Municipal.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Leonel Afonso**

Pelo Sr. Vereador foi solicitado o ponto da situação do pedido de instalação da empresa E.Leclerc.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente informou que foi consultada a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança (ACISB), no sentido de se pronunciar sobre a instalação da empresa E.Leclerc, tendo aquela solicitado à referida empresa mais informação para se poder pronunciar. A Câmara Municipal de Bragança (CMB) oficiou a empresa E.Leclerc a solicitar essa informação. Não tendo a empresa dado resposta, a CMB fez uma segunda convocação para responder às questões colocadas. Seguidamente a empresa E.Leclerc solicitou uma reunião com a CMB, já agendada para o dia 16 de maio de 2012, tendo em

vista prestar todos os esclarecimentos relacionados com o processo de instalação.

## **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2012**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 119/2012, D.R. n.º 84, 1.ª Série, de 30 de abril, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, fixa as classes de habilitação contidas nos alvarás das empresas de construção, bem como os valores máximos de obra que cada uma delas permite realizar, e revoga a Portaria n.º 57/2011, de 28 de janeiro.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A DIREÇÃO GERAL DE REINserÇÃO SOCIAL**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo de Cooperação:

“Considerando que a Direção-Geral de Reinsertação Social é um serviço central da administração direta do Estado, que tem por missão definir e executar as políticas de prevenção criminal e de reinsertação social de jovens e adultos, designadamente pela promoção e execução de medidas tutelares educativas e de penas e medidas alternativas à prisão;

Considerando que a Direção-Geral de Reinsertação Social, para a prossecução das suas atribuições, desenvolve a sua atividade através de serviços desconcentrados que compreendem equipas de reinsertação social com implantação a nível local;

Considerando que a Entidade Beneficiária de Tarefas é uma instituição que tem condições para assegurar e fomentar a realização da justiça de uma forma ativa e participaria, contribuindo assim para a consciencialização dos

jovens sobre a missão desenvolvida pela entidade e fazendo, concomitantemente, com que estes assimilem os valores vigentes na sociedade;

Considerando a importância que tal colaboração poderá revestir para ambas as Instituições no cumprimento e prossecução das suas atribuições, nomeadamente na execução da medida de Tarefas a Favor da Comunidade (TFC), facilitadora da educação para o direito dos jovens, enquanto medida tutelar educativa cumprida na comunidade.

Entre,

A Direção-Geral de Reinserção Social, na qualidade de Primeiro Outorgante e adiante abreviadamente designada por "DGRS", neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Licenciado Rui José Simões Bayão de Sá Gomes, com poderes para o ato,

E

A Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de Segundo Outorgante, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, com poderes para o ato,

Em conjunto designados por "Partes",

É celebrado o presente protocolo de cooperação, constituído pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I**

#### **Objetivo**

O presente protocolo, celebrado no âmbito das atribuições de ambas as Partes, visa a cooperação entre os órgãos e os serviços das mesmas, no sentido de se criarem condições facilitadoras da execução de prestação de tarefas no âmbito das medidas tutelares educativas, através da disponibilização pelo Segundo Outorgante de vagas para a realização de tarefas para os respetivos destinatários.

### **CLÁUSULA II**

#### **Condições Gerais de Execução**

1. O Segundo Outorgante compromete-se a fornecer posteriormente à celebração do presente protocolo indicações sobre o número e a natureza

vagas para a realização de tarefas, bem como os horários em que as mesmas poderão ser prestadas, nas condições referidas na Lei Tutelar Educativa.

2. A DGRS compromete-se a incluir as indicações referidas no número anterior na Bolsa de Entidades Beneficiárias de Tarefas (EBT) e obriga-se a garantir o apoio técnico necessário ao acompanhamento e controlo do regular desenvolvimento da execução das medidas, designadamente, através de ações de sensibilização e contactos periódicos com o supervisor da EBT e o prestador de tarefas.

### **CLÁUSULA III**

#### **Obrigações da Entidade Beneficiária de Tarefas**

O Segundo Outorgante obriga-se a:

1. Garantir o desempenho das tarefas do prestador de acordo com a natureza e finalidade das medidas tutelares educativas, designadamente:

a) Promovendo o enquadramento do prestador, assegurando a natureza pedagógica das tarefas realizadas, entendidas como atividades de colaboração ou de participação;

b) Controlando as tarefas através de um supervisor;

c) Fornecendo os instrumentos necessários;

d) Assegurando condições de higiene, saúde e segurança.

2. Cooperar com o técnico de reinserção social responsável pela execução da medida, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de tarefas.

### **CLÁUSULA IV**

#### **Obrigações dos Serviços de Reinserção Social**

A DGRS obriga-se a:

1. Verificar, através do acompanhamento e controlo regular do prestador de tarefas o cumprimento das mesmas

2. Cooperar com os órgãos e serviços do segundo outorgante e, em especial, com o interlocutor e os supervisores por aquele indicado, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador<sup>1</sup> de tarefas.

3. Disponibilizar, ao segundo outorgante, toda a informação necessária e instrumentos técnicos adequados ao controlo e avaliação do prestador de tarefas.

4. Garantir apoio psicossocial ao prestador de tarefas, que se mostre fundamental para a execução bem-sucedida da medida aplicada,

5. Assumir os custos com os prêmios de seguro de acidentes pessoais, em todas as tarefas a favor da comunidade, determinadas pelas autoridades judiciárias.

#### **CLÁUSULA V**

##### **Aditamentos**

Todos os aditamentos ao presente protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as Partes.

#### **CLÁUSULA VI**

##### **Rescisão**

O protocolo poderá ser rescindido pelo Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante, não havendo lugar a qualquer indemnização, sempre que se verificar o incumprimento, respetivamente, das Cláusulas III e IV, devendo ser salvaguardados, sempre que possível, eventuais processos em curso.

#### **CLÁUSULA VII**

##### **Modificação, revisão ou revogação**

O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e revisto, ou revogado, sempre por comum acordo escrito entre as Partes.

#### **CLÁUSULA VIII**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 (um) ano, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das Partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Cooperação.

#### **PONTO 6 - ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO "OS NOSSOS LIVROS"**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Ofício da Fundação “Os Nossos Livros”, onde é formulado um pedido de alteração aos Estatutos, com o fim de ser apresentada à Presidência do Conselho de Ministros:

“Considerando que por Resolução do Conselho de Ministros de 13/2001, publicada no Diário República, 2.<sup>a</sup> Série, n.º 124, de 30 de junho de 2011, o Governo resolveu exonerar os governadores civis existentes;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro procedeu à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública;

Considerando que não é possível garantir a composição e a presidência do Conselho Fiscal da Fundação “Os Nossos Livros”, nos termos definidos nos artigos 12.º e 13.º dos Estatutos da Fundação;

Considerando que, nos termos expressos no artigo 189.º do Código Civil, os estatutos da fundação podem a todo o tempo ser modificados pela autoridade competente para o reconhecimento, sob posposta da respetiva administração, contanto que não haja alteração do fim da instituição e se não contrarie a vontade do fundador;

Considerando que a competência originária para o reconhecimento das fundações, conferida pelo Decreto-Lei n.º 284/2007, de 17 de agosto, cabe atualmente ao Primeiro-ministro, nos termos do n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e foi delegada no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros;

A Direção da Fundação “Os Nossos Livros” deliberou propor a alteração aos referidos estatutos, a submeter à apreciação da Câmara Municipal de Bragança e da Diocese de Bragança-Miranda e à subsequente autorização do Exmo. Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, nos seguintes termos:

#### Artigo 12.º

O Conselho Fiscal será composto por um delegado designado pela Câmara Municipal de Bragança, um delegado designado pelo Bispo de Bragança-Miranda e um terceiro elemento designado por acordo entre as duas

instituições, os quais deverão ser indicados durante o mês seguinte à tornada de posse de cada Direção, cessando com esta as funções.

Artigo 13.º

Presidirá ao Conselho Fiscal o membro designado pelas duas instituições, que convocará as reuniões e orientará os trabalhos."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

**PONTO 7 - CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE TÁXI PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE FRANÇA, CONCELHO DE BRAGANÇA – Relatório Final**

Pela Divisão Administrativa foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do Concurso Público supra identificado, que a seguir se transcreve:

"Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 21.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, em vigor no Município de Bragança, publicado no apêndice n.º 87 ao Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 09 de julho de 2002, reuniu o Júri designado para o Concurso Público para atribuição de licença de táxi para preenchimento de uma vaga do contingente da freguesia de França, concelho de Bragança, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das candidaturas constantes no Relatório – Análise das candidaturas e, finalmente, propor a atribuição de uma licença de táxi e as formalidades legais delas decorrentes.

Anúncio de Procedimento: n.º 1321/2012

**Data da sessão:** 08.05.2012

Anúncio: Diário da República n.º 65, II Série, de 30 de março de 2012

**Designação do Júri:** Deliberação da Câmara Municipal de 12/03/2012

**Membros designados para integrem o Júri:**

Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro;

Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da Divisão Administrativa; e

Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior de Trânsito;

**Concorrentes admitidos**

A	Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld. <sup>a</sup>
---	---

**Objeto do concurso:** Atribuição de uma licença de táxi, em regime de estacionamento fixo, para a freguesia de França, concelho de Bragança.

**I – Audiência prévia e ordenação das propostas**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, em vigor no Município de Bragança, tendo em consideração a ordenação da candidatura constante no Relatório – Análise das candidaturas, procedeu-se à notificação do concorrente, Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, para que no prazo de 15 dias úteis, se pronunciasse por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Do resultado deste procedimento o concorrente Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> informou que se encontra disponível para iniciar as funções.

**II – Atribuição de licença de táxi e formalidades complementares**

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, ter ficado classificado em 1.º lugar, o Júri deliberou propor a atribuição de uma licença de táxi, com o n.º 1, em regime de estacionamento fixo, para a freguesia de França, concelho de Bragança, ao concorrente, Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, em vigor no Município de Bragança.

O contingente na freguesia de França, concelho de Bragança, passa a ser o seguinte: contingente = 1; viaturas inscritas = 1; vagas = 0.

O Júri deliberou ainda que se proceda à notificação do concorrente, Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, para que no prazo de 15 dias úteis proceda ao licenciamento do veículo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, em vigor no Município de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir a licença de táxi, com o n.º 1, em regime de estacionamento fixo, para a freguesia de França, concelho de Bragança, ao concorrente, Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld.ª.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, notificar o concorrente, Carlos Artur Morais, Unipessoal, Ld.ª, para, no prazo de 15 dias úteis, proceder ao licenciamento do veículo.

## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de maio de 2012, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 279 989, 85 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 376 175,63 €.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 9 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Fundação “Os Nossos Livros”**, que solicita um apoio financeiro no valor de 15.000,00€, destinado ao plano de atividades.

**Grupo Desportivo de Bragança**, que solicita um apoio financeiro no valor de 25.000,00€, enquadrado pelo n.º 4 do artigo 2.º do RMAD.

Tendo presente o Ofício do Grupo Desportivo de Bragança (GDB), de 8 de maio de 2012, com a entrada n.º 4167, informa o Departamento de Educação, Social e Cultural, nos termos seguintes:

“1- Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo 5.º, do RMAD: “a Câmara Municipal de Bragança, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do

subsídio a atribuir a cada uma”; e no n.º 2, do artigo 8.º: “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) desse número. Foi feita a atribuição dos apoios às associações candidatas tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo que as associações se propuseram realizar;

2- Procurando apoiar todas as associações desportivas que se candidataram aos apoios municipais no âmbito do RMAD, ao GDB foi atribuído um apoio de 50.000,00€ na componente “Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades” (conforme nossa informação n.º 147, de 7 de março) embora se receasse não ser suficiente para a concretização das atividades que o clube se propunha desenvolver na época desportiva 2011/12;

3- Conforme deliberação da câmara municipal, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2012, foi atribuído ao GDB um apoio financeiro no valor total de 56.282,39 €, que, segundo o estipulado no n.º 1, da cláusula terceira, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo estabelecido entre o Município de Bragança e o GDB, será pago em nove prestações, sendo uma de 11.256,55€ e oito de 5.628,24€;

4- Tal como é referido no ofício do GDB, “...até final da época desportiva em curso só será pago metade do valor desse apoio...” pois só vencem as prestações pagas com a assinatura do contrato-programa e no final dos meses de março, abril e maio.

5- Conforme orçamento apresentado pelo GDB para a época desportiva em curso, no valor de 222.752,00€, mencionando uma participação financeira da CMB no montante de 120.000,00€, percebe-se que o valor atribuído pela CMB, em reunião de câmara referida no ponto três, não é suficiente para este fazer face às necessidades financeiras, por forma a manter todos os escalões de formação em atividade até ao final da época, solicitando um apoio financeiro extraordinário de 30.000,00€;

6- Pelo estipulado no n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD, fica reservado, à câmara municipal, “o direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios financeiros extraordinários...”

7- Ora, tendo o GDB uma equipa sénior amadora a disputar o Campeonato Nacional da III Divisão, que, pelo estipulado no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, (regime jurídico dos contrato-programa de desenvolvimento desportivo) é considerado evento ou competição de interesse público, pois integra os quadros competitivos regulares da respetiva federação desportiva nacional, tendo oito equipas a disputar os campeonatos regionais das várias categorias de formação e tendo, ainda, em atividade 24 atletas no escalão de Petizes e Traquinas, o que perfaz um total de 157 atletas amadores a praticar desporto, cremos que seja relevante para o município, e por consequência para os munícipes, a manutenção desta atividade representando um interesse comum da população do município.

Assim, verificada a impossibilidade de o GDB cumprir com todos os compromissos a que se propôs aquando da elaboração do orçamento para a época desportiva de 2011/12, por serem insuficientes as receitas obtidas quer pela redução significativa do apoio atribuído pelo município já muito próximo do final da época, quer pela redução dos apoios concedidos pelos cidadãos e empresas da região, e considerado o interesse na manutenção da atividade do clube mais antigo do concelho e que mais tem contribuído para a divulgação do nome da cidade e do concelho, através da participação dos seus atletas em várias competições a nível local, regional e nacional, propomos a atribuição de um apoio financeiro extraordinário ao GDB, no valor de 25.000,00€, enquadrado pelo n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 500,00€, pelo que, caso seja aprovada a atribuição deste apoio, é necessário proceder a um reforço de verba para lhe fazer face.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.”

**Associação Sócio Cultural e Ambientalista de Cova de Lua**, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ para melhoria do edifício

Sede da Associação, nomeadamente através da colocação de portas e janelas, com um custo global de 2.263,20€.

**Fábrica da Igreja de São Bento e São Francisco**, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ para aquisição de uma casa, edificada ilegalmente no Lugar das Carvas, junto da Capela de Santo António, com o objetivo de ser demolida e assim, a capela ficar mais livre.

**Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção de Quintela de Lampaças**, que solicita um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ para conclusão das obras na Igreja de Bragada, nomeadamente para a execução e trabalhos de reboco e pintura.

**Fábrica da Igreja Paroquial de Izedá**, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.500,00€ para requalificação do adro da Igreja.

**Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança**, que solicita um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, destinados a participar o plano de atividades.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento dos referidos subsídios.

#### **PONTO 10 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de Baçal**, que solicita um apoio financeiro no valor de 7.850,00€, para reconstrução de um muro em pedra, revestido a pedra, situado na Estrada Municipal Baçal-Rabal.

**Junta de Freguesia do Zoio**, que solicita um apoio financeiro no valor de 8.000,00€, para apetrechamento do Centro de Convívio.

**Junta de Freguesia de Salsas**, que solicita um apoio financeiro no valor de 10.000,00€, para requalificação do Largo de Freixeda.

**Junta de Freguesia de Samil**, que solicita um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, para requalificação do Largo da Igreja.

**Junta de Freguesia de Sendas**, que solicita um apoio financeiro no valor de 12.500,00€, para obras de ampliação do Cemitério de Fermentãos.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das referidas transferências.

**PONTO 11 - QUINTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO QUATRO, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO QUATRO E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO QUATRO**

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente a quinta modificação, a quarta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 519 300,00 euros e reforços de igual valor, a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 503 500,00 euros e reforços no valor de 457 300,00 euros e a quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 75 200 00,00 euros e reforços no valor de 99 500,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, a quinta modificação, a quarta alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a quarta alteração ao Plano de Atividades Municipal.

**PONTO 12 - IMÓVEL DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE TERROSO/ ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA**

Pelo Departamento Administrativo e Financeiro foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“A Câmara Municipal em Reunião de Câmara realizada no dia 12 de março de 2012, deliberou, autorizar a venda em hasta pública do edifício da antiga Escola Primária de Terroso.

A data limite para entrega das propostas estabelecia o dia 12 de abril de 2012 até às 17h30, e que a abertura das mesmas estava prevista para o dia 16 de abril, pelas 10h00, na Sala de Reuniões do Município.

Informa-se que não foi registado a entrega de qualquer proposta, pelo que, se submete a matéria à consideração superior.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 13 - QREN-EQ - CANDIDATURAS A EMPRÉSTIMO QUADRO (EQ) CONTRATADO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO – Contrato de Financiamento Reembolsável – MINUTA**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para aprovação, a informação que a seguir, se transcreve:

“O Município tem aprovadas diversas operações que, para a sua célere concretização, necessita de financiar a contrapartida nacional, nomeadamente:

1. NORTE-03-0354-FEDER000052 - Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa – Bragança;

2. NORTE-04-0140-FEDER000021 - EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável;

3. NORTE-04-0241-FEDER000924 - Construção da Circular Interior - Troço da Mãe d' Água;

4. NORTE-04-0241-FEDER000926 - Melhoria da eficiência energética em habitações do Bairro Social da Mãe d' Água.

As candidaturas das operações foram submetidas na plataforma QREN-EQ (IFDR, IP) no dia 22 de junho de 2011. Disso foi dado conta na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 28 de junho de 2011, tendo sido deliberado favoravelmente a sua submissão, conforme certidão em anexo.

Os valores de financiamento candidatado, por cada operação, no âmbito do empréstimo-quadro resultam das condições expressas no n.º 7 do Despacho n.º 6572/2011 dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Essa mesma informação consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2012, conforme folhas 27, 28 e 29 do documento aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada em 28 de novembro de 2011 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal Bragança realizada em 16 de dezembro de 2011.

Na sua comunicação de 02 de abril do corrente ano a Comissão de Coordenação e Supervisão do QREN-EQ informa que, após o período de apresentação das propostas e de pedidos de financiamento, foi efetuada a sua

análise e formulada pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (IFDR, IP) uma proposta de decisão a adotar pela CCS. A Comissão de Coordenação e Supervisão aprovou a proposta apresentada pelo IFDR, IP, conforme se indica a seguir:

Código Universal QREN	Designação Operação	Beneficiário Designação	Custo Total Aprovado	Fundo	Financiamento Solicitado	Financiamento QREN-EQ Aprovado	Decisão
NORTE-04-0241-FEDER000924	Construção da Circular Interior - Troço da Mãe d' Água	Município de Bragança	990.437,88€	733.193,32€	249.849,94€	<b>158.200,77€</b>	Financiamento aprovado nos termos do Despacho n.º 6572/2011
NORTE-03-0354-FEDER000052	Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa	Município de Bragança	1.491.767,00€	1.138.377,60€	204.212,70€	<b>204.212,70€</b>	Financiamento aprovado nos termos do Despacho n.º 6572/2011
NORTE-04-0140-FEDER000021	EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável	Município de Bragança	6.500.000,00€	2.800.000,00€	3.050.000,00€	<b>2.371.638,31€</b>	Financiamento aprovado nos termos do Despacho n.º 6572/2011

O total do financiamento QREN-EQ aprovado é de 2.734.051,78€ e reporta-se às operações: NORTE-04-0241-FEDER000924 - Construção da Circular Interior - Troço da Mãe d' Água, no valor de 158.200,77€; NORTE-03-0354-FEDER000052 - Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa – Bragança, no valor de 204.212,70€ e NORTE-04-0140-FEDER000021 - EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável, no valor de 2.371.638,31€.

Ainda e nos termos do n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, conjugado com a iniciativa 5 – utilização do conceito de investimento total na aferição do excecionamento dos limites de endividamento dos projetos cofinanciados - do segundo Memorando de Entendimento entre o Governo da República Portuguesa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses para promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do QREN 2007-2013, foi solicitado (cf. ofício n.º 5669 de 22.06.2011), ao Ministro de Estado e das Finanças, o excecionamento do limite legal para a contração dos empréstimos-quadro atrás referidos.

No seguimento do pedido formulado, o Sr. Secretário de Estado do Orçamento vem informar em 06.03.2011 que o mesmo perdeu atualidade face

à aprovação de um novo quadro normativo aplicável operado pelo Orçamento do Estado para 2012 – Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que indefere o pedido de exceção.

Na sua comunicação de 4 de maio de 2012 o IFDR, IP e na sequência da aprovação pela Comissão de Coordenação e Supervisão do pedido de financiamento reembolsável para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação QREN identificada com o código NORTE-10-0240-FEDER000021 e a designação EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável, de que este Município é beneficiário junto do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), remete-nos a correspondente minuta de contrato de financiamento reembolsável e respetivos anexos – Anexo 1 Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Anexo 2 Simulação do Plano de Utilização e Reembolso e Documento de Garantia, tendo em vista permitir que sejam desencadeados os trâmites necessários à assinatura do mesmo, nomeadamente a aprovação por parte da Assembleia Municipal da contração do financiamento e nos termos em que constam da minuta do contrato de financiamento reembolsável.

Considerando que na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 28 de junho de 2011, foi deliberado, que, “se aprovadas as candidaturas, conhecidos os montantes e condições definidas pela CCS (Comissão de Coordenação e Supervisão do QREN-EQ) e antes de assinado o contrato, o processo será novamente agendado para a Reunião de Câmara com vista a sua aprovação e envio para a Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos previstos da alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de janeiro.”

Em face do que antecede e dando cumprimento à deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no pretérito dia 28 de junho de 2011, solicita-se à Câmara Municipal que aprove e que delibere no sentido de remeter, para aprovação, da digníssima Assembleia Municipal, a contração do financiamento QREN-EQ no montante global de 2.734.051,78€ relativo às operações NORTE-04-0241-FEDER000924 - Construção da Circular Interior - Troço da Mãe d' Água, no valor de 158.200,77€; NORTE-03-

0354-FEDER000052 - Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa – Bragança, no valor de 204.212,70€ e NORTE-04-0140-FEDER000021 - EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável, no valor de 2.371.638,31€; bem como a minuta do contrato abaixo transcrita da operação NORTE-04-0140-FEDER000021 - EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável, conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

#### CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL

##### MINUTA

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional I.P. (IFDR), representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, José dos Santos Soeiro, cargo para o qual foi nomeado por Despacho n.º 15701/2010, de 12 de outubro, do Primeiro-ministro e dos Ministros de Estado e da Finanças e da Economia e da Inovação, publicado no DR. n.º 203, de 19/10/2010, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Bragança, NIPC n.º 506215547, com sede em Forte de S. João de Deus, em Bragança, \_\_\_\_\_(Outros dados eventualmente relevantes)\_\_\_\_\_, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes, \_\_\_\_\_, com domicílio profissional no Forte de S. João de Deus, em Bragança, portador/a do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de representante legal/procurador, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que:

A República Portuguesa celebrou, em 19 de novembro de 2010, um contrato de empréstimo-quadro, adiante designado por QREN-EQ, com o Banco Europeu de Investimento (BEI), para o financiamento de operações

aprovadas a cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e pelo Fundo de Coesão;

O Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, no seu artigo 30.º, atribuiu ao IFDR a concessão, em nome do Estado, de financiamentos no âmbito do QREN-EQ;

O Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril (publicado no DR, 2.ª Série, n.º 80, de 26 de abril), dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, que estabelece as condições de acesso e de utilização de financiamento no âmbito do QREN-EQ contratado entre a República Portuguesa e o BEI, abriu uma fase de candidatura a financiamento, à qual o Segundo Outorgante se candidatou para financiamento parcial da contrapartida nacional da operação QREN de que é beneficiário;

O pedido de financiamento reembolsável apresentado pelo Segundo Outorgante, foi aprovado, de forma condicionada, pela Comissão de Coordenação e Supervisão carecendo ainda de aprovação ex post por parte do BEI;

A não aprovação pelo BEI da afetação de fundos do QREN-EQ contratado com a República Portuguesa ao financiamento da contrapartida nacional da operação QREN,2 dará lugar à exigibilidade antecipada total do financiamento reembolsável concedido através do presente contrato, por iniciativa do Primeiro Outorgante;

A contração do financiamento reembolsável objeto do presente contrato foi aprovada por deliberação/despacho n.º \_\_\_\_\_ (indicar o despacho/deliberação do órgão/entidade do mutuário competente a autorizar a contração do financiamento reembolsável) \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_,

Na sequência da aprovação pela Comissão Europeia, em dezembro de 2011, da reprogramação dos Programas Operacionais, resultaram alterações à respetiva estrutura de Eixos Prioritários e Domínios de Intervenção que conduziram à modificação do número de identificação da operação QREN (designado também como “código QREN”) vigente na fase de candidatura a financiamento no âmbito do QREN-EQ NORTE-04-0140-FEDER000021 importando refletir esta alteração no contrato de financiamento reembolsável;

Se encontram reunidos os requisitos necessários para a outorga do presente contrato;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 e no n.º 12, ambos do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, é de comum acordo e de boa fé celebrado o presente contrato de financiamento reembolsável, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1- O presente contrato tem por objeto a concessão pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Mutuante, de um financiamento reembolsável ao Segundo Outorgante, na qualidade de Mutuário, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação QREN NORTE-10-0240-FEDER000021 de que este é beneficiário no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2)

2- O presente financiamento reembolsável obedece aos termos e condições previstos no Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril.

Cláusula 2.ª

Definições

Para efeito do presente contrato as expressões identificadas têm o seguinte significado:

a) QREN-EQ – Empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento em 19 de novembro de 2010;

b) Monitorização Operacional e Financeira (MOF) - Processo de recolha mensal de informação relativa a operações financiadas pelos Programas Operacionais FEDER/Fundo de Coesão, de acordo com o qual a Autoridade de Gestão integra no Sistema de Informação FEDER/Fundo de Coesão, os dados reportados ao último dia do mês anterior, e através do qual no dia 15 de cada mês é possível apurar a realização financeira acumulada de cada operação QREN à data de reporte;

c) Aferição da realização financeira da operação QREN – Procedimento de verificação do índice de realização financeira da operação QREN por consulta ao resultado do processo de MOF reportado pela Autoridade de Gestão através do Sistema de Informação FEDER/Fundo de Coesão, que tem

lugar mensalmente nos 10 dias úteis subsequentes à conclusão desse processo;

d) Período de utilização – período de disponibilização do financiamento reembolsável ao Mutuário, através do desembolso inicial e de desembolsos intercalares;

e) Período de carência – período durante o qual se vencem juros sobre o montante do financiamento reembolsável utilizado não sendo efetuada a amortização do capital.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Finalidade

O financiamento reembolsável concedido pelo Mutuante ao Mutuário tem por finalidade financiar, parcialmente, a contrapartida nacional da operação QREN NORTE-10-0240-FEDER000021 de que o Segundo Outorgante é beneficiário.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Valor

1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário por um valor de até 2.371.638,31 € (dois milhões trezentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e oito euros e trinta e um cêntimos).

2- O valor do financiamento reembolsável é ajustado por forma e na medida do necessário a assegurar que:

a) Não exceda 50% do custo total da operação QREN;

b) Em conjunto com o cofinanciamento FEDER ou Fundo de Coesão, não exceda 90% do custo total da operação QREN;

c) Não exceda o valor do custo total previsto na decisão de aprovação do cofinanciamento FEDER ou Fundo de Coesão da operação QREN, deduzido do valor do cofinanciamento e das componentes não elegíveis a financiamento pelo BEI no âmbito do QREN-EQ.

2- O valor do financiamento reembolsável pode ser ajustado em qualquer momento da vigência do financiamento, inclusive durante o período de utilização.

3- O financiamento reembolsável observa as condições previstas na Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e Simulação do Plano de

Utilização e Reembolso, que constituem respetivamente, os anexos 1 e 2 ao presente contrato e que dele fazem parte integrante.

Cláusula 5.ª

Prazo

O financiamento reembolsável tem o prazo de 14 anos a contar da data da primeira utilização do mesmo.

Cláusula 6.ª

Utilização

1- O financiamento reembolsável é disponibilizado ao Mutuário através de desembolsos parcelares, classificados em:

- a) Desembolso inicial,
- b) Desembolso intercalar.

2- O desembolso inicial equivale ao produto entre: i) o valor global do financiamento reembolsável; e ii) o índice de realização financeira da operação QREN.

3- O índice de realização financeira da operação QREN resulta do quociente entre: i) a realização financeira acumulada da operação QREN, apurada na MOF à data do último reporte disponível; e ii) o valor do custo total considerado na decisão de aprovação da operação QREN.

4- Para efeito do cálculo do valor do desembolso inicial previsto no contrato releva o apuramento da MOF com referência ao mês de outubro de 2011.

5- Os desembolsos intercalares equivalem, no seu conjunto, ao valor do financiamento reembolsável deduzido do valor do desembolso inicial.

6- O número de desembolsos intercalares é calculado em função do índice de realização financeira da operação QREN, apurado para efeito de cálculo do desembolso inicial, nos seguintes termos:

- a) Um desembolso intercalar único, quando o índice de realização financeira da operação QREN é igual ou superior a 0,6;
- b) Dois desembolsos intercalares de igual valor, quando o índice de realização financeira da operação QREN é igual ou superior a 0,3 e inferior a 0,6;

c) Três desembolsos intercalares de igual valor, quando o índice de realização financeira é inferior a 0,3.

7- O valor de cada desembolso intercalar equivale ao quociente entre: i) o valor do financiamento reembolsável deduzido do valor do desembolso inicial; e ii) o número de desembolsos intercalares resultantes da aplicação da metodologia identificada no número anterior.

8- No momento da efetivação de cada desembolso proceder-se-á ao recálculo do seu valor, com referência à MOF mais atual, mantendo-se neste recálculo inalteradas as demais condições do financiamento.

Cláusula 7.ª

Condições de utilização

1- A primeira utilização do financiamento reembolsável tem lugar no prazo de 5 dias úteis após início da produção de efeitos do presente contrato nos termos da cláusula 19.ª e inclui o desembolso inicial acrescido do primeiro desembolso intercalar.

2- Os desembolsos intercalares subsequentes têm lugar no prazo de 10 dias úteis após a conclusão processo de recolha mensal de informação da MOF, quando a operação QREN registre um índice de realização financeira igual ou superior a:

a) 0,6 e o empréstimo reembolsável se encontre fracionado em dois ou três desembolsos intercalares;

b) 0,3 e o empréstimo reembolsável se encontre fracionado em 3 desembolsos intercalares.

3- No caso do financiamento reembolsável se encontrar fracionado em três desembolsos intercalares, o segundo e terceiro desembolso intercalar podem ter lugar, em simultâneo, quando após a primeira utilização o índice de realização financeira da operação QREN atinja um valor igual ou superior a 0,6.

4- O período de utilização do financiamento reembolsável não pode ser superior ao período de carência de amortização de capital.

5- A realização dos desembolsos parcelares depende ainda da verificação das seguintes condições:

a) Regularidade da situação fiscal e contributiva do Mutuário;

b) Inexistência de suspensão de pagamentos no âmbito da operação QREN cuja contrapartida nacional é financiada através do presente contrato;

c) Inexistência de dívidas do Mutuário no âmbito da operação QREN cuja contrapartida nacional é financiada através do presente contrato;

d) Inexistência de incumprimento de pagamento de juros no âmbito do presente contrato;

e) Atualização do montante da garantia bancária/seguro caução/conta caucionada pelo montante total do financiamento reembolsável que resultará do desembolso a realizar, nos casos em que o Mutuário tenha prestado essa modalidade de garantia.

6- Os desembolsos parcelares são efetuados por transferência para a conta do Mutuário com o NIB 0000 0000 0000 0000 0.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### Taxa de juro

1- A taxa de juro contratual é de 3,901% (três virgula novecentos e um por cento), ao ano e corresponde à taxa suportada pela República Portuguesa no âmbito do QREN-EQ celebrado com o BEI, acrescida de uma margem de 20 pontos base.

2- Em caso de alteração da taxa de juro suportada pela República Portuguesa no âmbito do QREN-EQ, a mesma repercute-se na taxa de juro contratual do período de contagem de juros que se inicie após essa alteração, devendo para tanto ser notificada pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### Reembolso

1- O financiamento reembolsável tem um período de carência de amortização de capital de 2 semestres.

2- Caso a utilização do financiamento reembolsável venha a ultrapassar o período de carência este será ajustado em conformidade, até ao limite máximo de 6 semestres.

3- Durante o período de carência são devidos juros que incidem sobre o montante do financiamento reembolsável em cada momento utilizado.

4- Os juros são calculados dia a dia e pagos semestral e postecipadamente, vencendo-se no primeiro dia útil após o final do semestre, aferido em função da data da primeira utilização do financiamento reembolsável.

5- O reembolso do capital inicia-se no semestre subsequente ao fim do período de carência do financiamento reembolsável.

6- O reembolso do capital e juros é efetuado em 26 prestações semestrais, iguais e sucessivas, e tem lugar no primeiro dia útil após o final de cada semestre, determinado nos termos previstos no n.º 5.

7- No prazo de 5 dias úteis após a data da primeira utilização do financiamento reembolsável, o Mutuante notifica o Mutuário do plano de reembolso do financiamento, relevando esta notificação para os efeitos previstos no n.º 3 da presente Cláusula.

8- O Mutuante notifica o Mutuário da atualização do plano de reembolso 5 dias úteis após a realização de cada desembolso intercalar.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### Modo de reembolso

O pagamento do capital e juros a realizar pelo mutuário, nos termos do presente contrato, deve ser efetuado por transferência para a conta do Mutuante com o NIB 0781 0112 0112 0014 3904 1.

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### Mora

Em caso de atraso no pagamento de qualquer prestação de juros ou de capital e juros há lugar a um agravamento da taxa de juro contratual de 2% (dois por cento) ao ano que incide sobre o montante em dívida até à data do efetivo pagamento, sem prejuízo do acionamento de outras garantias.

#### Cláusula 12.<sup>a</sup>

##### Garantias

Para garantir ao Mutuante o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato o Mutuário constitui a favor do Mutuante uma garantia, conforme documento de garantia em anexo 3 ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

#### Cláusula 13.<sup>a</sup>

### Vencimento antecipado

1- Há lugar a vencimento antecipado total do financiamento reembolsável por iniciativa do Mutuante no caso de:

a) O BEI não aprovar a operação para financiamento com fundos do QREN-EQ;

b) A operação deixar de ser cofinanciada por FEDER ou por Fundo de Coesão;

c) A operação QREN registar uma redução da contrapartida nacional necessária à sua execução, designadamente em resultado do aumento da taxa de cofinanciamento FEDER ou Fundo de Coesão aplicada, que determine que o valor da contrapartida nacional, deduzido do valor das componentes não elegíveis a financiamento pelo BEI no âmbito do EQ, caso estas existam, seja nulo;

d) Incumprimento pelo Mutuário da obrigação de pagamento de juros ou de capital e juros nas datas contratualmente definidas.

2- Há lugar a vencimento antecipado parcial do financiamento reembolsável por iniciativa do Primeiro Outorgante sempre que houver lugar ao ajustamento do valor do financiamento reembolsável por forma e na medida do necessário a assegurar que:

a) Não exceda 50% do custo total da operação QREN;

b) Em conjunto com o cofinanciamento FEDER ou Fundo de Coesão, não exceda 90% do custo total da operação QREN;

c) Não exceda o valor do custo total previsto na decisão de aprovação do cofinanciamento FEDER ou Fundo de Coesão da operação QREN, deduzido do valor do cofinanciamento e das componentes não elegíveis a financiamento pelo BEI no âmbito do QREN-EQ.

3- Pode ainda haver lugar a vencimento antecipado, total ou parcial, do financiamento reembolsável em caso de incumprimento, por parte do Mutuário, das obrigações estabelecidas na Cláusula 15.<sup>a</sup>.

4- Caso se verifique alguma das situações previstas nos números anteriores, o Mutuante notifica o Mutuário para efeito de pagamento do montante do capital e juros que se mostrem devidos no prazo de 30 dias

corridos, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial.

Cláusula 14.<sup>a</sup>

Reembolso antecipado

1- O Mutuário pode efetuar o reembolso antecipado, parcial ou total, do financiamento concedido.

2- O reembolso antecipado por iniciativa do Mutuário pode ser efetuado nas datas de pagamento de capital e juros, devendo este informar o Mutuante dessa intenção com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Cláusula 15.<sup>a</sup>

Obrigações do Mutuário

Na execução do presente contrato o Mutuário obriga-se a:

a) Cumprir integral e pontualmente as obrigações de pagamento de capital e juros;

b) Realizar a operação QREN nos prazos que constam da decisão de cofinanciamento de FEDER ou Fundo de Coesão;

c) Reportar à Autoridade de Gestão a totalidade da despesa incorrida no âmbito da operação QREN, incluindo a componente de despesa de natureza não elegível para efeito de financiamento por FEDER ou Fundo de Coesão, caso a mesma exista;

d) Comunicar ao Mutuante qualquer facto suscetível de dar lugar à exigibilidade antecipada, total ou parcial, do financiamento reembolsável objeto do presente contrato, no prazo de 5 dias úteis após tomar conhecimento do mesmo;

e) Prestar toda a informação solicitada pelo Mutuante e pela Comissão de Coordenação e Supervisão prevista no n.º 13 do Despacho n.º 6572/2011, de 4 de abril, no âmbito do acompanhamento da execução do presente contrato;

f) Cumprir as obrigações que assumiu com a aprovação da operação para cofinanciamento pelo FEDER ou pelo Fundo e Coesão;

g) Disponibilizar ao público os sumários não técnicos dos estudos de impacto ambiental caso a operação se encontre sujeita a processo de avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de biodiversidade;

h) Manter em arquivo e permanentemente atualizados todos os documentos relacionados com a operação QREN, nomeadamente estudos ambientais realizados no âmbito da avaliação de impacto ambiental, os sumários não técnicos dos estudos de impacto ambiental e estudos em matéria de natureza e biodiversidade que atestem o cumprimento das diretivas europeias relativas a habitats e pássaros, bem como disponibilizá-los ao BEI e às autoridades nacionais sempre que estas o solicitem;

i) Dispor de seguros relativos as atividades a realizar no âmbito da operação e aos ativos que a constituem ou que lhe estão afetos segundo as modalidades e os procedimentos usuais no setor em que se inserem as atividades de natureza idêntica à operação.

#### Cláusula 16.<sup>a</sup>

##### Responsabilidade por despesas

Ficam a cargo do Mutuário todas as despesas relacionadas com a celebração e execução do presente contrato, designadamente as resultantes da constituição e cancelamento de garantias por este prestadas.

#### Cláusula 17.<sup>a</sup>

##### Alterações ao contrato

1- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos Outorgantes.

2- Constitui exceção ao disposto no número anterior as alterações do valor constante da cláusula 4.<sup>a</sup>, da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável e da Simulação do Plano de Utilização e Reembolso, que constituem, respetivamente, os anexos 1 e 2 ao presente contrato e que dele fazem parte integrante, que se venham a revelar necessárias ao longo da vigência do contrato, sendo as mesmas formalizadas pelo Mutuante ao Mutuário, através de carta registada com aviso de receção.

3- Após o último desembolso, será celebrada adenda ao presente contrato, a qual refere as modificações ocorridas nos termos do número anterior, sendo ajustados os valores inicialmente contratados aos valores dos desembolsos efetivamente concretizados.

#### Cláusula 18.<sup>a</sup>

##### Comunicações

1- Todas as comunicações e notificações a realizar entre as partes, nos termos do presente contrato de financiamento reembolsável, devem, sob pena de nulidade, ser efetuadas para os seguintes endereços:

- Primeiro Outorgante/Mutuante:

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. (IFDR)

Rua de São Julião, 63

1149-030 Lisboa

Tel.: 218 814 000

Fax: 218 881 111

Email: qreneq.ngf@ifdr.pt

- Segundo Outorgante/Mutuário:

Município de Bragança

Forte S. João de Deus

5300-263 Bragança

Tel.: 273 304 200

Fax: 273 304 299

Email: presidente@cm-braganca.pt

2- As notificações entre os Outorgantes são preferencialmente efetuadas através dos endereços de email identificados no número anterior.

3- Qualquer alteração dos endereços identificados no n.º 1 só será válida após comunicação, por escrito, à outra parte.

Cláusula 19.<sup>a</sup>

Vigência

O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura por todos os outorgantes ou da comunicação ao Mutuante da obtenção do visto do Tribunal de Contas, quando aplicável, e cessará quando se verificar, por parte do Mutuário, a amortização integral do capital e o pagamento dos juros resultantes do financiamento reembolsável concedido ao Mutuário.

ANEXOS:

- 1) Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- 2) Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- 3) Documento(s) de Garantia.

Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso, aprovar, a contratação do financiamento QREN-EQ no montante global de 2.734.051,78€ relativo às operações NORTE-04-0241-FEDER000924 - Construção da Circular Interior - Troço da Mãe d' Água, no valor de 158.200,77€; NORTE-03-0354-FEDER000052 - Ciclo Urbano da Água - Vertente em Baixa – Bragança, no valor de 204.212,70€ e NORTE-04-0140-FEDER000021 - EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável, no valor de 2.371.638,31€, bem como a respetiva minuta do contrato da operação NORTE-04-0140-FEDER000021 - EcoPolis - Centro de Referência em Construção Sustentável.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter para aprovação da Assembleia Municipal, a contratação do referido financiamento e da respetiva minuta do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de janeiro.

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL**

### **PONTO 14 - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA AS FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS - CRIAÇÃO DE ANEXOS I, II, III e IV**

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural, foi presente a seguinte proposta:

“Nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 3.º e 5.º, do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, enviámos ao Instituto Português da Juventude, I.P. o formulário/declaração de comunicação prévia - registo de entidades organizadores de campos de férias, bem como o regulamento interno de funcionamento e o projeto pedagógico e de animação das Férias Desportivas e Culturais organizadas pelo Município de Bragança, no mês de julho.

No prazo estabelecido no n.º 3, do artigo 5.º, do referido Decreto-Lei, os serviços do IPJ, I. P., comunicaram-nos que é necessário rever os seguintes pontos:

- “Incluir no regulamento interno os direitos e deveres do coordenador e dos monitores dos campos de férias, bem como a existência de livro de reclamações;

- Esclarecer se a inscrição nos campos de férias confere o direito à alimentação assegurada pela entidade organizadora.”

No Regulamento Municipal para as Férias Desportivas e Culturais, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 27 de junho de 2011, estão omissas as questões colocadas pelo IPJ, I.P.

Dado que no seu artigo 15.º prevê que "As situações pontuais ou os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal."

Propõe-se à câmara municipal a resolução desta situação através da criação de anexos ao regulamento com a informação necessária ao cumprimento do solicitado pelo IPJ, I.P. permitindo, assim, que esta instituição atribua o número de registo de entidade organizadora de campos de férias ao Município de Bragança e a comunicação prévia de exercício da atividade de organização de campos de férias se realize em tempo útil.

O texto dos anexos propostos será integrado no articulado no regulamento logo que o mesmo sofra um primeiro processo de revisão.

Em anexo a esta informação apresentam-se os quatro anexos a acrescentar ao Regulamento Municipal para as Férias Desportivas e Culturais para aprovação e posterior envio ao IPJ, I.P.

## **REGULAMENTO MUNICIPAL PARA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS**

### **Anexo I**

#### **Direitos e deveres do coordenador**

1- Constituem **direitos** do coordenador:

a) Participar no processo de seleção dos monitores para acompanhamento dos participantes nas Férias Desportivas e Culturais;

b) Propor a entidade organizadora a exclusão de qualquer participante cuja ação tenha afetado o normal funcionamento das Férias Desportivas e Culturais;

c) Alterar o cronograma de atividades no decurso das Férias Desportivas e Culturais sempre que se verifiquem situações que impeçam o seu normal cumprimento;

d) Solicitar aos pais ou encarregado de educação a retirada do(s) seu(s) educando(s) das Férias Desportivas e Culturais sempre que se recusem a cumprir as atividades previstas no cronograma de atividades, salvaguardando o direito do participante previsto na alínea e), do n.º1, do artigo 12.º do regulamento.

2- Constituem **deveres** do coordenador:

a) Garantir o funcionamento das Férias Desportivas e Culturais, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das respetivas atividades;

b) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;

c) Coordenar a ação do corpo técnico;

d) Assegurar o cumprimento do regulamento;

e) Zelar pela prudente utilização e boa conservação dos equipamentos e instalações;

f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;

g) Elaborar o relatório final do programa;

h) Proceder ao desenvolvimento dos procedimentos necessários à substituição de monitores sempre que se preveja falta de um monitor ou quando se verifiquem falhas no cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento das Férias Desportivas e Culturais.

## **Anexo II**

### **Direitos e deveres do monitor**

1- Constituem **direitos** dos Monitores:

a) Solicitar ao coordenador a realização de reuniões para relato, análise e formulação de propostas de resolução de problemas e esclarecimento dúvidas que se verifiquem no decurso das Férias Desportivas e Culturais;

b) Propor ao coordenador a exclusão de qualquer participante cuja ação tenha afetado o normal funcionamento das Férias Desportivas e Culturais;

c) Propor ao coordenador alterações ao cronograma de atividades no decurso das Férias Desportivas e Culturais sempre que se verifiquem situações que impeçam o seu normal cumprimento;

d) Propor ao coordenador alterações a retirada de participantes nas Férias Desportivas e Culturais sempre que se recusem a cumprir as atividades previstas no cronograma de atividades, salvaguardando o direito do participante previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo 12.º, do regulamento.

2- Constituem **deveres** do monitor:

a) Acompanhar os participantes durante a realização das Férias Desportivas e Culturais, de acordo com o previsto no respetivo cronograma de atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;

b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades das Férias Desportivas e Culturais e executar as suas instruções;

c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;

d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;

e) Informar o coordenador quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;

f) Cumprir os horários estabelecidos;

g) Assegurar o cumprimento do regulamento;

h) Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador.

### **Anexo III**

#### **Alimentação**

1- Dado que o funcionamento das Férias Desportivas e Culturais, não abrange o período de almoço, a organização não disponibiliza aos participantes qualquer tipo de alimentação.

2- Cada participante deverá fazer-se acompanhar, diariamente, dos respetivos lanches para as refeições que pretendam tomar a meio dos períodos da manhã e da tarde.

3- Sempre que o desenvolvimento das atividades implique a permanência dos participantes durante o período de almoço nas Férias

Desportivas e Culturais, será comunicado, pelo coordenador ou pelos monitores, aos pais e encarregados de educação a necessidade de se fazerem acompanhar da refeição.

#### **Anexo IV**

##### **Livro de Reclamações**

1- As Férias Desportivas e Culturais possuem um livro de reclamações disponível no balcão de atendimento da Piscina Municipal de Bragança, local de funcionamento do seu secretariado e de chegada e de partida dos participantes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, os referidos anexos ao Regulamento Municipal para as Férias Desportivas e Culturais, de acordo com a informação do Departamento de Educação, Social e Cultural.

#### **PONTO 15 - REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR DO CONCELHO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o seguinte documento de Reordenamento / Agregação de Agrupamentos de Escolas do Concelho de Bragança – Proposta de Agregação Final, previamente distribuído aos Srs. Vereadores:

“A Carta Educativa do Concelho de Bragança foi elaborada entre 2004 e 2006, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15/1, alterado pelas Leis n.º 41/2003, de 22/8, e n.º 6/2012, de 10/2, sendo aprovada, também em 2006, pelo Conselho de Ministros.

Pelo referido Decreto-Lei n.º 7/2003 determinava o Governo que as cartas educativas fossem avaliadas e revistas de cinco em cinco anos. Entendeu, por isso, a Câmara Municipal dar cumprimento a este princípio e proceder à revisão da Carta Educativa, constituindo, para o efeito, um grupo de trabalho que avaliaria a Carta Educativa e revia o documento face às alterações surgidas entretanto e à nova legislação no âmbito da Educação.

Tanto o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/4, como a Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010 (DR I Série, 14/6: 1997-1999) modificaram substancialmente os princípios organizativos do Decreto-Lei n.º 7/2003 e introduziram elementos de mudança na transformação dos agrupamentos em mega-agrupamentos e das escolas em agrupamentos.

Pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, passaram a ser possíveis: 1) a constituição de agrupamentos com todos os níveis de ensino não superior, os hoje chamados agrupamentos verticais; e b) a constituição de «mega-agrupamentos» (agrupamentos de agrupamentos ou de agrupamentos e escolas não agrupadas), resultantes tanto de uma lógica associativa-comunitária como de uma lógica federativa entre agrupamentos como ainda de uma lógica racional-administrativa.

Pela Resolução CM n.º 44/2010, foram tornados obrigatórios: a) a constituição de agrupamentos verticais até ao 12.º ano; e, b) a existência de um mínimo de 21 alunos para a manutenção em funcionamento de um centro escolar do 1.º ciclo do ensino básico. O Despacho n.º 5634-F/2012, de 26 de abril, veio estabelecer os princípios e critérios de orientação para a constituição de agrupamentos de escolas e agregações, fixando um calendário para a sua concretização.

No âmbito deste processo, o grupo de trabalho, procedeu, ao longo dos últimos meses, à recolha dos elementos necessários para a avaliação e redação do novo texto da Carta Educativa e à auscultação dos órgãos de gestão das escolas (diretores e presidentes dos conselhos gerais), das associações de pais e encarregados de educação. No dia 2 de novembro de 2011, a reflexão foi feita no conselho municipal de educação, onde o Sr. Diretor Regional de Educação do Norte informou que seria realizada, posteriormente uma reunião de trabalho com a Câmara Municipal e com o grupo de trabalho sobre o reordenamento da rede escolar.

No dia 5 de abril, a DREN enviou à Câmara Municipal de Bragança uma comunicação em que apresentava o encerramento das escolas EB1 de Salsas, Parada, Quintanilha e das Cantarias. Esta proposta mereceu a discordância do Município considerando que o encerramento traria grandes inconvenientes aos alunos destas escolas e ao Município devido ao acréscimo de km e de tempo no percurso casa-escola-casa; às condições climatéricas da região; ao custo associado aos transportes. Acresce, ainda, que as escolas referenciadas têm boas condições físicas e a sua manutenção garante a igualdade de oportunidades para todos os alunos e a coesão territorial da região. Esta tomada de posição mereceu a concordância, por unanimidade, da Câmara

Municipal, em reunião do dia 11 de abril e foi enviada aos Presidentes das Juntas de Freguesia envolvidas.

No dia 19 de abril, realizou-se uma reunião que antecedeu uma outra agendada pela DREN com os Diretores dos Agrupamento de Escolas e Escolas Secundárias. Estiveram presentes os Srs., Diretor Regional de Educação do Norte, Dr. João Grancho, Dr. Vasco Freitas da Direção Regional de Educação do Norte, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, Vereadora da Educação, Dr.ª Fátima Fernandes, Diretor de Departamento de Educação da CMB, Dr. Armindo Rodrigues, e o Coordenador da equipa de trabalho, Dr. Henrique Ferreira. Foi apresentada a proposta de redução de 5 unidades escolares para 3 unidades escolares. Os 3 agrupamentos escolares seriam constituídos da seguinte forma:

- Agrupamento de Escolas Abade de Baçal/ Agrupamento de Escolas Augusto Moreno;

- Escola Secundária Emídio Garcia/ Agrupamento de Escolas Paulo Quintela;

- Escola Secundária Miguel Torga/ Centro Escolar de Santa Maria.

Após a reflexão e discussão da proposta, o Dr. João Grancho solicitou que se fizesse a redistribuição das escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo pelos 3 Agrupamentos, de modo a haver equilíbrio entre eles e referiu que, de seguida, seria apresentada esta proposta aos Diretores dos agrupamentos de escolas e das escolas secundárias do concelho. Acrescentou, ainda, que o reordenamento da rede deveria estar concluído durante o mês de maio, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarado que este processo deveria ser conduzido de modo a haver uma reflexão participada e alargada com as instituições e órgãos ligados a Educação de forma a encontrar a melhor solução para o concelho.

Na sequência da reunião do Dr. João Grancho com os diretores das escolas, foram convocados os Conselhos Gerais de cada escola para dar a conhecer a proposta apresentada e para emitir um parecer sobre ela. Todos os conselhos gerais deram um parecer positivo à criação dos 3 Agrupamentos, referindo, no entanto, em alguns casos, a falta de informações adicionais. A posição dos representantes da Câmara Municipal, nos 5 conselhos gerais, foi a

de reserva para não provocar condicionamentos na reflexão no âmbito dos conselhos gerais e porque a proposta da DREN teria de ser agendada para a reunião do Conselho Municipal de Educação, apresentada à Comissão da Educação da Assembleia Municipal e debatida em sede de Reunião da Câmara Municipal.

Dado o curto prazo dado para concretizar o processo de reordenamento, no dia 2 de maio, realizaram-se duas reuniões. Uma em que esteve presente a DREN, representada pela Dr.<sup>a</sup> Isabel Cruz, Diretora Adjunta, a Câmara Municipal, representada pelo Presidente, Eng.<sup>o</sup> António Jorge Nunes, os Diretores e os Presidentes dos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas Secundárias do concelho. Nesta reunião, a Dr.<sup>a</sup> Isabel Cruz ouviu todos os membros presentes sobre a proposta apresentada pelo Diretor da DREN aos Diretores dos Agrupamentos e Escolas Secundárias e sobre os pareceres emitidos pelos conselhos gerais.

A proposta da criação de 3 Agrupamentos foi aprovada, por unanimidade. Foi, ainda, decidido que o processo de reordenamento deveria ser concretizado num calendário muito curto para poder preparar corretamente o próximo ano letivo, já, com os 3 Agrupamentos. No final da reunião, foi lavrada uma ata de aceitação da proposta que foi assinada pela DREN, Câmara Municipal de Bragança, todos os Diretores e todos os Presidentes dos Conselhos Gerais das Escolas.

A segunda reunião foi a do Conselho Municipal de Educação, para a qual foram convidados os Diretores das Escolas, os Presidentes dos Conselhos Gerais das Escolas e a Comissão da Educação da Assembleia Municipal. Foi transmitida a proposta aprovada e foi apresentada, para reflexão e discussão, uma proposta de redistribuição das escolas do Ensino Pré-Escolar e do 1.<sup>o</sup> Ciclo pelos 3 Agrupamentos.

Após a análise e discussão da proposta de redistribuição das escolas destes dois níveis de ensino, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Eng.<sup>o</sup> António Jorge Nunes, considerou que, apesar do pouco tempo disponível, o processo ganharia consistência e qualidade se este assunto continuasse a ser debatido de forma alargada, no sentido de se encontrar em conjunto uma solução de equilíbrio e de sustentabilidade dos 3

Agrupamentos, tendo sido agendada uma reunião de trabalho com os Diretores e os Presidentes dos Conselhos Gerais dos Agrupamentos e Escolas Secundárias e posteriormente deverá ser debatida em Reunião de Câmara e novamente no Conselho Municipal de Educação. As decisões tomadas dentro deste processo deverão fazer parte integrante do texto da revisão da Carta Educativa.

Considerando os procedimentos relativos à proposta de reordenamento/agregação de Agrupamentos de Escolas do concelho de Bragança, apresentada pela DREN e que teve a aceitação dos Diretores das Escolas e dos Conselhos Gerais, proposta que teve um debate alargado, apesar do curto calendário inicial apresentado pela DREN e da legislação publicada recentemente neste âmbito.

Considerando ainda que esta proposta é equilibrada, parecendo-me de entre as possíveis, a melhor sob o ponto de vista dos interesses dos pais, dos professores, dos trabalhadores e da coesão concelhia, proponho que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a referida proposta, que envolve a agregação das escolas em 3 Agrupamentos.

Após análise e discussão, foi deliberado, com três votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso, aprovar a referida proposta.

#### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Jorge Gomes e Leonel Afonso**

Os Srs. Vereadores, referiram que o presente assunto não teve o tempo necessário para ser discutido abertamente e com qualidade.

### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

#### **PONTO 16 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "FÓRUM THEATRUM NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO E RUA ENG.º AMARO DA COSTA**

Pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor do Rosário Padrão, foi presente uma informação, que a seguir se transcreve:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, importa informar V.Ex.ª do seguinte:

Em 7 de fevereiro do ano de 2012 deu entrada neste Município uma convocatória da empresa CUSHMAN & WAKEFIELD para a realização da Assembleia Geral do condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro e rua Eng.<sup>o</sup> Amaro da Costa, a realizar no dia 22 de março, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 15.00 horas.

A ordem de trabalhos da Assembleia foi a seguinte:

Ponto 1 – Apresentação e aprovação de contas relativas ao exercício de 2011;

Ponto 2 – Eleição da administração para o biénio 2012/2013;

Ponto 3 – Apresentação de propostas de orçamento para 2012;

Ponto 4 – Outros assuntos que a assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2011 existiu um resultado líquido de 73,65€.

Foi deliberado e aprovado, por unanimidade, a sociedade CUSHMAN & WAKEFIELD, continuar a administrar o Condomínio durante o biénio 2012/2013.

Da proposta do orçamento do condomínio para 2012 (num total de 21 553,77€ que representa um incremento de 7,64% justificado pelo aumento da inflação e pelo acréscimo de 17% do IVA da energia em relação aos anos anteriores) resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo município de Bragança, atenta a permissão estabelecida, no valor de 809,41€ relativamente às frações A,B,C,D,E,F,G,H,I,J e L (parque de estacionamento).

A Assembleia de condóminos teve lugar no dia 22 de março de 2012, onde estive presente a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos de ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a ata n.º 7, fazendo-se constar aí que ...« tendo em consideração que o Condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi ainda deliberado, que o documento ora aprovado, vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio».

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.

Junta-se:

- Demonstração de resultados e balancete de 2011;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro e rua Eng.<sup>o</sup> Amaro da Costa, para o ano 2012 e Ata n.<sup>o</sup> 7.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar, de acordo com a informação do Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo.

#### **PONTO 17 - CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES - Relatório Final**

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Júri do respetivo procedimento, que a seguir se transcreve:

“Concurso público: Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones / Processo DOU 12/2011

Contratação: “Empreitada de “Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones.”

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogal: José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil

Membros suplentes: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Obras e Victor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil, sendo que nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.<sup>o</sup> José Manuel da Silva Marques.

Em reunião efetuada em 7 de maio de 2012, e em cumprimento do disposto no n.<sup>o</sup> 1 do artigo 148.<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos (CCP),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 90/2012 foi publicado no Diário da República n.º 7, II série, parte L, de 10 de janeiro de 2012, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

#### 1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Tendo resultado deste procedimento que o concorrente Consorcio Abel Luís Nogueiro, Lda. / Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., apresentou a reclamação que se anexa e que, genericamente se traduz na exclusão da proposta do concorrente Costeira – Engenharia e Construção, S.A..

O júri ponderou as observações deste concorrente e deliberou não acolher os argumentos apresentados, porquanto, ser claro para este júri que, o material a aplicar pela empresa em causa, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., corresponder ao que está estabelecido no caderno de encargos, ou seja o material a aplicar é a malha com a referência “*MULTI-BARRETE 8106 da CRUZFER*”, tendo este aspeto ficado clarificado e devidamente transcritos para o relatório preliminar, aquando a análise dos esclarecimentos das propostas solicitados.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

CONCORRENTE	PROPOSTA (€)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	1 116 740,75	2,641	1.º
Consórcio Abel Luís Nogueiro & Irmão, Lda. / Medida XXI – Sociedade de Construções	1 149 402,76	2,471	2.º

#### 2 – Adjudicação e formalidades complementares

## 2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Construções Costeira – Engenharia e Construção, S.A. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 1 116 740,75€, a que acresce o IVA no montante de 67 004,45€, o que totaliza o valor de 1 183 745,20€ (um milhão cento e oitenta e três mil setecentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos).

## 2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 55 837,04€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do concurso.

## 2.3 – Contrato escrito

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação definitiva à empresa, Construções Costeira – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de 1 116 740,75€, a que acresce o

IVA no montante de 67 004,45€, o que totaliza o valor de 1 183 745,20€, de acordo com o Relatório Final.

### **PONTO 18 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o seguinte despacho:

### **PONTO 19 - PREPARAÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA EM REDE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - URBACT II. Aquisição de serviços**

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“O programa URBACT II é financiado pela Comissão Europeia e abrange o período 2007-2013. A finalidade do Programa é promover a cooperação, o intercâmbio de experiências e a partilha de boas práticas entre cidades europeias em matéria de desenvolvimento urbano, através do financiamento de redes temáticas.

O URBACT apoia financeiramente as atividades propostas com uma taxa de cofinanciamento entre 70% e 80% (para regiões de Competitividade e Emprego e para regiões de Convergência, respetivamente).

Um total de 19 redes temáticas serão financiadas nesta 3.ª Call for Proposals.

Os objetivos deste programa são:

Facilitar a partilha de experiências e de conhecimento sobre o desenvolvimento urbano sustentável entre os decisores políticos e as entidades locais e regionais que atuam no território.

Disseminar as experiências e boas práticas recolhidas pelas cidades, assim como os resultados obtidos, permitindo a transferência de know-how na área do desenvolvimento urbano sustentável.

Apoiar os decisores políticos e as entidades que atuam na cidade na definição de planos de ação que promovam o desenvolvimento sustentável das cidades e que poderão ser financiados.

Neste sentido é de todo o interesse o Município de Bragança apresentar uma candidatura ao URBACT II tendo como linha orientadora a promoção do Futuro Parque de Ciência e Tecnologia Brigantia EcoPark.

Considerando que o URBACT II é um projeto Europeu no qual concorrem centenas de entidades e cujas especificidades envolvem uma elevada esforço técnico, situação que atualmente os serviços deste município não dispõem, propõe-se a contratação da Sociedade Portuguesa de Inovação, tendo em conta a larga experiência que possui em candidaturas internacionais e a sua estrutura central permanente com quadros possuidores experiência na criação e gestão de projetos nacionais e internacionais e de parcerias no domínio do planeamento estratégico territorial. Combinando valências científicas com uma atividade empresarial, a SPI – VENTURES – Ventures está posicionada para constituir equipas e gerir projetos na interface competitividade/território, que constituem uma base importante do desenvolvimento local, regional e internacional.

A proposta de contratação visa prestar o serviço de consultadoria ao Município de Bragança, na qualidade de cidade-líder da rede URBACT II, na preparação da Manifestação de Interesse ao Programa, correspondente à primeira etapa do processo de seleção, tendo em atenção os requisitos exigidos pela Call for Proposal.

As etapas para a realização da candidatura serão as seguintes:

#### **Etapa 1. Delimitação do âmbito do trabalho**

Será realizada uma reunião com a equipa técnica da Câmara Municipal de Bragança designada para acompanhar a candidatura, com os seguintes propósitos:

- Realizar um planeamento fino dos trabalhos a desenvolver com vista à submissão da Manifestação de Interesse;
- Definir a responsabilidade de cada um dos membros da equipa e dos consultores da SPI – VENTURES envolvidos na preparação e submissão da Manifestação de Interesse;
- Estabelecer um cronograma detalhado para a preparação e submissão da Manifestação de Interesse.

#### **Etapa 2. Apoio na definição da temática**

A finalidade desta tarefa é, em conjunto com a Câmara Municipal de Bragança, definir a temática que servirá de base para a preparação e submissão da candidatura ao URBACT. Tendo em vista os projetos realizados anteriormente, haverá temas que deverão ser considerados à partida:

- Estratégias de ecocidade e sustentabilidade;
- O papel de Parques de Ciência e Tecnologia;
- Empreendedorismo em regiões transfronteiriças;

### **Etapa 3. Caracterização, procura e contacto com potenciais parceiros**

O objetivo desta tarefa é, num primeiro momento, definir o perfil dos parceiros pretendidos para a constituição da rede (tendo em atenção a temática definida na tarefa anterior).

Num segundo momento, pretende-se identificar um conjunto alargado de instituições que preencham os requisitos definidos para o perfil e, em seguida, contactá-las com o objetivo de verificar o interesse na temática definida e a disponibilidade em integrar uma rede de cidades no contexto de uma candidatura URBACT.

### **Etapa 4. Identificação e contacto com especialista-líder**

O objetivo desta tarefa é identificar e contactar a pessoa que exercerá a função de especialista-líder na rede, com o intuito de verificar a sua disponibilidade em integrar a equipa do projeto desde logo. O processo de identificação envolverá o match-making entre o perfil dos especialistas disponíveis e as necessidades concretas de apoio da Câmara Municipal de Bragança, tendo em vista a área temática em que a rede proposta se enquadra e as atividades previstas para as Fases de Desenvolvimento e de Implementação da rede.

### **Etapa 5. Recolha e sistematização de informação relevante**

Pretende-se nesta tarefa pesquisar, recolher, analisar e sistematizar informação relevante para a estruturação da rede e contextualização dos parceiros envolvidos, de modo a criar as condições necessárias para a preparação e submissão da Manifestação de Interesse. Nesta tarefa, a Câmara Municipal de Bragança e os demais parceiros deverão disponibilizar documentação e informação relevantes para as seguintes atividades:

- Diagnóstico do território, incluindo a identificação de suas potencialidades e fragilidades;
- Caracterização da importância estratégica da temática definida para o desenvolvimento territorial das cidades envolvidas;
- Análise dos instrumentos de política pública com incidência no território da rede proposta.

#### **Etapa 6. Elaboração da versão preliminar da Manifestação de Interesse**

Esta tarefa tem como finalidade preparar uma versão preliminar dos textos que compõem os diferentes capítulos da Manifestação de Interesse, tomando em atenção a estrutura do formulário específico da Manifestação. Entre outros aspetos, esta tarefa contemplará:

- Enquadramento da rede nos eixos prioritários e áreas temáticas do URBACT;
- Caracterização da parceria;
- Estruturação das atividades a serem realizadas no âmbito da Fase 2 (Desenvolvimento);
- Definição das atividades a serem realizadas no âmbito da Fase de Implementação da rede.

#### **Etapa 7. Apresentação e discussão da versão preliminar da Manifestação de Interesse**

A versão preliminar da Manifestação será apresentada e discutida inicialmente com a Câmara Municipal de Bragança, numa reunião presencial com os representantes da equipa técnica. Em seguida, o documento será apresentado e debatido com os demais parceiros do projeto, através de uma audioconferência organizada para o efeito. O objetivo destas interações é recolher comentários, sugestões e observações sobre o conteúdo da Manifestação de Interesse, de modo a preparar a versão final do documento na tarefa seguinte

#### **Etapa 8. Elaboração da versão final da Manifestação de Interesse**

Nesta tarefa será preparada a versão final da Manifestação de Interesse, tendo em atenção as sugestões e comentários apresentados pelos parceiros no âmbito da tarefa anterior.

### **Etapa 9. Preenchimento de formulário e entrega da componente técnica da Manifestação de Interesse**

Nesta tarefa será preenchido o formulário relativo à Manifestação de Interesse, que será entregue à Câmara Municipal de Bragança, juntamente com a correspondente documentação técnica, para validação e submissão da Manifestação de Interesse.

Neste sentido propõe-se a aquisição dos serviços de consultoria à empresa, SPI – VENTURES, pela quantia de 4.950,00 € (quatro mil e novecentos e cinquenta euros) (s/IVA), despesa prevista em PPI no Projeto 50/2002 com a dotação de 10.000,00 €.

Considerando a proposta de fornecimento no valor 4.950,00 € (IVA não Incluído), e nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorize o procedimento de “Ajuste Direto”.

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exa. ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Despacho de 20.04.2012: “Autorizo a adjudicação nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

### **PONTO 21 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DE FRIEIRA, VILA BOA E LAGOMAR**

Auto de Medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 78 142,60€ + IVA, adjudicada ao consórcio, Fazvia, Lda./Sitel, S.A., pelo valor de 495 394,49 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 294 360,03 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/04/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 22 - SINALIZAÇÃO URBANA**

Auto de Medição n.º 1 (FINAL), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 19 576,98 € + IVA, adjudicada à empresa, Sinalnorte, Lda., pelo valor de 19 576,98 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/04/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 23 - CIRCULAR INTERIOR DO TROÇO DA MÃE D'ÁGUA À AVENIDA ABADE DE BAÇAL**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 542,61 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 332 491,25 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 38 542,61 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRRO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA**

Auto de Medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 266,68 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & CA, S.A., pelo valor de 577 107,17 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 568 698,30 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 25 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

Auto de Medição n.º 5-a Ecopolis, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 373 109,35 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 908 431,04 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 26 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

Auto de Medição n.º 5-b Ecodomus, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 63 191,59 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 1 281 540,39 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB E 2.ª FASE (LIGAÇÃO AO CCV) - TRABALHOS COMPLEMENTARES DE ARRANJOS EXTERIORES DO ELEMENTO ESCULTÓRICO**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 36 728,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 78 696,60 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA SEDA**

Auto de Medição n.º 3 – Seda, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 152,14 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 94 680,76 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 34 271,37 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 29 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA SEDA**

Auto de Medição n.º 5 – Dança, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 805,83 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 242 739,46 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 100 629,22 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 30 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR - TROÇO DA MÃE D'ÁGUA**

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 62 967,34 € + IVA, adjudicada à empresa, Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 743 483,82 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 160 377,63 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - PARQUE VERDE DA COXA**

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 937,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 138 086,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 27 999,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/05/2012, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

**PONTO 32-** Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:

### **PONTO 33 - PEDRO FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Turismo da Natureza”, sito na localidade de Caravela, freguesia de São Julião de Palácios, concelho de Bragança, com o processo n.º 132/11.

Em Reunião de Câmara realizada no dia 2012/02/13, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo ofício n.º 1536/12, de 2012/02/13, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer dizer.

Terminado o prazo supra referido sem que se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 34 - JESUINO AUGUSTO CARVALHO SELAS**

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização/requalificação do espaço envolvente ao empreendimento

designado por “Hotel Turismo”, sito em Cabeça Boa, Estrada do Turismo, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 2/12, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projeto para análise foi apresentado em 5 de janeiro de 2012 tendo sido aprovado, no âmbito de uma comunicação prévia, por despacho de 5 de março de 2012.

Verifica-se que, por lapso de natureza técnica relativa à análise da planta de localização, a envolvente foi enquadrada como estando integrada dentro do perímetro urbano da cidade, conforme definido no Plano de Urbanização de Bragança quando, na verdade, se situa fora do referido perímetro, em zona classificada no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a operação urbanística em causa, está sujeita a licença administrativa.

Trata-se da requalificação do espaço em quatro zonas diferenciadas, prevendo a definição da circulação automóvel, execução de passeios, definição de lugares para estacionamento, zonas de estar e lazer (parque infantil, piscinas, balneários/áreas de apoio).

Este espaço destina-se à valorização do hotel com vista à sua reconversão para a categoria de quatro estrelas, sendo compatível com o regime de edificabilidade previsto no Quadro 3 do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal.

O requerente pretende, ainda, numa segunda fase, apresentar um projeto complementar a este e onde irá propor a execução de uma sala polivalente para apoio aos eventos de todo o empreendimento, sendo que numa primeira análise a esta pretensão e, de acordo com os desenhos apresentados, no âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal, a intervenção é exequível, conforme disposições regulamentares definidas no Quadro 3 do artigo 24.º, devendo o promotor apresentar projeto específico para o efeito, tendo em atenção que a área máxima de construção para este tipo de edificação é de 400.00m<sup>2</sup>.

O projeto apresentado cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como o Plano Diretor Municipal, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 35 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 18/04/2012 a 08/05/2012, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

Por subdelegação:

**NORBERTO AUGUSTO MESQUITA GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2012/03/28 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização e alteração de um edifício de habitação unifamiliar, sito na localidade de Varge, freguesia de Aveleda, concelho de Bragança, com o processo n.º 28/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**MARILIA DE FÁTIMA GONÇALVES GARCIA PEREIRA**, apresentou requerimento em 2012/03/12 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para demolição/reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro do Pinheiro, em Rabal, freguesia de Rabal, concelho de Bragança, com o processo n.º 20/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**FRANCISCO ANTÓNIO GONÇALVES RAPAZOTE**, apresentou requerimento em 2012/03/20 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um pavilhão metálico, a levar a efeito no lugar de Cerrado, em Parada, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 25/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA**, apresentou requerimento em 2012/04/01 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao

projeto para construção de um edifício/equipamento destinado a uma unidade de cuidados continuados, sito na Rua Emídio Navarro, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 186/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**MARIA JÚLIA DOS SANTOS CAETANO PINTO**, apresentou requerimento em 2012/04/27 a solicitar que lhe seja aprovado o projeto par reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua de Santo Apolinário, em Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 18/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 36 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 18/04/2012 a 08/05/2012, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conforme despacho de 12 de novembro de 2009:

**MARIA LISETE PIRES**, apresentou requerimento em 2012/03/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um armazém agrícola, a levar a efeito no lugar de Vale da Voz, em Zeive, freguesia de Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 26/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**WILLIAM ROBERTO MANSANO**, apresentou requerimento em 2012/03/30, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de anexos, sitos na Rua José Garrido, Lote 40, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 283/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**CONSTRUÇÕES JOÃO MOFREITA, LDA.**, apresentou requerimento em 2012/04/04, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto inicial para construção de um edifício misto, do tipo geminado, sito na Avenida das Cantarias, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 134/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**JOÃO PAULO MOUTINHO NOVAIS**, apresentou requerimento em 2012/03/30, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um armazém, a levar a efeito no Lugar de Adegas, em Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 30/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**MARIA DE FÁTIMA**, apresentou requerimento em 2012/03/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a arrumo de utensílios agrícolas, a levar a efeito na Rua Padre Amador Pires, em Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 29/12, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**ANTERO DOS ANJOS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2012/03/30, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização de alterações ao projeto inicial de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Aquilino Ribeiro, n.º 65, em Bragança, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 15/84, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**ARMANDO MANUEL AFONSO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2012/04/20, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para regularização/legalização de uma loja comercial, fração B, do edifício sito na Travessa do Relógio, em Bragança, com o processo n.º 175/01, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

**FERNANDO MANUEL ALMEIDA TORRES**, apresentou requerimento em 2012/03/15, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para

alteração/mudança de uso de duas frações, sitas no edifício localizado no Bairro de São Tiago, Lote B, Bloco 2 e Bloco 3, em Bragança, com o processo n.º 119/91, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 37 - INTERVENÇÃO NO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DA TORRE VELHA/TERRAS DE S. SEBASTIÃO (CASTRO DE AVELÃS)**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“a) À época do domínio romano, o atual concelho de Bragança estaria integrado no território atribuído à *ciuitas* dos zoelas, povo de cuja existência nos dá conta Plínio, o Velho, incluindo-o entre os 22 povos ástures. Foi o texto de uma ara consagrada ao deus *Aerno* (CIL 2606) encontrada nas proximidades da Torre Velha/Terras de S. Sebastião (Castro de Avelãs), no final do século XVII, que permitiu, pela primeira vez, relacionar aquele povo com esta região. E é, ainda hoje, principalmente com base nesse texto que, na bibliografia histórico-arqueológica, este sítio é referido, pela maioria dos autores, como sendo a capital daquela *ciuitas*, havendo, no entanto, alguns investigadores que defendem tratar-se “somente” do seu centro religioso, já que das escavações aqui realizadas, em 1887, por José Henriques Pinheiro, apenas foi publicado um resumo descritivo, tendo-se perdido os respetivos registos desenhados.

Qualquer que tenha sido a sua função, por aqui deveria passar a via XVII do *Itinerário de Antonino*, conforme indiciado pela reutilização dos dois miliários – um de Augusto (2 a.C.) e outro de Caracala (213-214) –. De referir, ainda, que alguns autores aventam a hipótese deste local corresponder a uma estação viária do *Itinerário de Antonino*, concretamente, *Roboretum*, identificando, assim, esta *mansio* com a própria sede da *ciuitas Zoelarum*; enquanto outros defendem a sua correspondência com a *mansio de Compleutica* do mesmo *Itinerário*.

Apesar do entusiasmo que os trabalhos de Pinheiro causaram, o local não voltou a ser intervencionado, permanecendo imprecisa a sua tipologia.

Os trabalhos arqueológicos realizados no centro histórico de Bragança trouxeram a novidade de uma aparentemente extensa ocupação do espaço da

atual urbe no período romano, o que poderá levar a reequacionar a interpretação da funcionalidade da ocupação na Torre Velha/Terras de S. Sebastião.

Este esclarecimento passa pela realização de trabalhos de caracterização arqueológica neste sítio que permitam, tanto quanto possível, não só reavaliar os trabalhos de Oitocentos, mas, também, uma correta (re)interpretação da sua funcionalidade e papel na rede de povoamento regional, com vantagem para a abordagem interpretativa em fase incipiente de desenvolvimento dos vestígios de ocupação romana na cidade de Bragança.

b) Perspetivando a correta elaboração desta intervenção, a qual decorrerá no âmbito de um projeto de investigação a elaborar, para além das várias visitas de reconhecimento do local e prospeção/observação de superfície, foram realizados trabalhos de foto interpretação e de prospeção geofísica. Feito o cruzamento dos dados recolhidos verificou-se que, de um modo geral, as anomalias identificadas nos modelos de inversão de resistividade elétrica são concordantes com as variações anómalas do gradiente magnético e, nalguns casos, esta concordância estende-se às anomalias detetadas na foto interpretação, as quais poderão corresponder a estruturas arqueológicas preservadas.

c) Tendo sido contactados o Sr. Presidente da Junta de Castro de Avelãs e os proprietários das parcelas selecionadas para início dos trabalhos de campo, os mesmos manifestaram-se favoráveis ao desenvolvimento de trabalhos de escavação neste arqueossítio, tendo já sido obtido o consentimento verbal dos proprietários, o qual será reduzido à forma escrita.

d) Dadas as contingências impostas pelo Orçamento do Estado e uma vez que a CMB não dispõe dos meios humanos necessários, ter-se-á que recorrer à contratação de serviços externos para a execução dos trabalhos a desenvolver, seja em ambiente de campo, seja em gabinete.

e) No exercício das suas competências, de acordo com o estabelecido na alínea e) n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro (que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo aos órgãos municipais, de acordo

com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio do património cultural. Ainda tendo por base a citada lei, concretamente o n.º 1 do artigo 8.º, a administração central e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público.

Serve também de apoio à presente informação a alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que estabelece que compete à câmara municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural (...).

f) Objetivando um patamar de excelência nos trabalhos a realizar, considera-se vantajosa a colaboração de uma instituição académica de reconhecido prestígio que ministre o curso de Arqueologia, contando não só com o seu apoio científico, mas também possibilitando aos seus alunos formação em contexto real. Assim, e dado tratar-se de um sítio com ocupação romana, a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC) afigura-se como a que reunirá as melhores condições para o efeito.

g) A Universidade de Coimbra assumiu como missão a transmissão e difusão da cultura, da ciência e tecnologia, nomeadamente por meio da sua Faculdade de Letras, a qual encerra um conhecimento altamente especializado, capaz de definir e de dinamizar estratégias de atuação que concorram para a valorização social da produção cultural e da herança patrimonial, com base na investigação e promoção do património arqueológico, através de uma equipa devidamente especializada.

1. Assim, tendo por base o exposto, propõe-se que seja celebrado Protocolo, nos termos que se anexam, entre o Município de Bragança e a FLUC, o qual remete para uma prestação de serviços especializados, com término em novembro de 2013, para o desenvolvimento de um projeto de investigação, com caráter de excelência, que tem por base, a avaliação do potencial científico e patrimonial do sítio arqueológico da Torre Velha/Terras de

S. Sebastião, a partir de uma área de escavação de, previsivelmente, 250m<sup>2</sup> por cada campanha de 3 meses a realizar entre os meses de junho e setembro de 2012 e 2013, e no tratamento de toda a informação daí decorrente (elaboração de relatórios intercalares e final, produção de conhecimento, redação de textos para publicação, ações de divulgação...). A coordenação técnica e científica dos trabalhos ficará a cargo do Prof. Doutor Pedro Carvalho, em representação da FLUC, e à Dr.<sup>a</sup> Clara André, em representação da CMB. Para além da participação periódica e regular de seis a doze alunos da FLUC, os trabalhos serão ainda assegurados por um arqueólogo e um técnico de arqueologia.

A celebração deste Protocolo acarretará, para o Município, os custos inerentes ao pagamento da prestação de serviços especializados à FLUC (59.711,30 € + IVA, correspondendo 50% a 2012 e outros 50% em 2013), pagamento de indemnizações a proprietários (300€) e, ainda, transporte, estadia e alimentação dos participantes nos trabalhos de campo (ainda que se trate de uma variante, calcula-se uma despesa de aproximadamente 16.000 €).

2. Resta informar que os trabalhos a desenvolver estão previstos no PPI, no âmbito do projeto 3/2003, na rubrica “Outros Estudos e Projetos” e que, se a presente proposta merecer despacho de autorização, dever-se-á proceder, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/92, de 28 de julho, ao registo do cabimento prévio relativo ao seu encargo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o Protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, nos termos e condições da informação da Divisão de Urbanismo.

### **PONTO 38 - REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS/ CONSENTIMENTO DOS PROPRIETÁRIOS**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Sobre o assunto em epígrafe foi solicitado ao Gabinete Jurídico parecer sobre o consentimento dos proprietários dos terrenos sobre que incidirão os trabalhos arqueológicos a realizar no âmbito do protocolo a estabelecer com a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

### Do enquadramento fáctico – jurídico

1. A Câmara Municipal de Bragança identificou a necessidade de proceder à realização de trabalhos arqueológicos no sítio da Torre Velha/Terras de S. Sebastião, Castro de Avelãs, face à relevância que esse lugar parece ocupar na história mais remota de Bragança e de toda a região transmontana, como forma de definir uma estratégia futura de intervenção no local que vise a sua recuperação e valorização patrimonial.

2. Para a realização dos trabalhos arqueológicos a Câmara Municipal propõe-se estabelecer um protocolo com a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

3. Na definição do artigo 2.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de julho, são considerados trabalhos arqueológicos todas as ações que visem a deteção, o estudo, a salvaguarda e valorização de bens do património arqueológico usando métodos e técnicas próprios da arqueologia, independentemente de se revestirem ou não de natureza intrusiva e perturbadora, nomeadamente prospeções, ações de registo, levantamentos, estudos de espólios de trabalhos antigos guardados em depósitos, sondagens e escavações arqueológicas, ações de conservação ou de valorização em sítios arqueológicos.

4. A realização de trabalhos arqueológicos está sujeita a autorização técnica do IGESPAR, a qual não dispensa o requerente de obter o necessário consentimento dos proprietários dos terrenos ou dos bens sobre que incidirão os trabalhos em causa (n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos).

5. O consentimento dos proprietários dos terrenos deverá ser enquadrado, preferencialmente, com recurso à celebração de contratos que fixem as condições jurídicas de relacionamento entre as partes.

### Proposta

Nos termos expostos, propõe-se que seja submetida à aprovação da Câmara Municipal a celebração de contratos com os titulares dos prédios abrangidos pelos trabalhos de arqueologia, subordinados ao clausulado em anexo ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a celebração de contratos com os titulares dos prédios abrangidos pelos trabalhos de arqueologia, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 28 de maio de 2012, foi a mesma aprovada com 6 votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e, uma abstenção do Sr. Vereador Humberto Francisco da Rocha, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---